



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1932/2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único da Lei Municipal nº 1.798/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único – O valor do Vale Alimentação é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais e será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário oficial ou através do IPCA do IBGE acumulado, salvo alteração em lei.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2017. Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, 19 de maio de

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra. Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretario